



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO  
**Programa Institucional Residência Pedagógica/CAPES**  
**EDITAL Nº 02/2020 – PROEG – SELEÇÃO DE SUBPROJETOS**  
**RETIFICADO**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e da Diretoria Ensino (DRENS) tendo em vista o disposto no Edital Nº01/2020 da CAPES, torna pública a presente **Chamada para as Faculdades que ofertam Cursos de Licenciatura concorrer ao Programa de Residência Pedagógica/CAPES** da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

### 1. Da Finalidade do Edital:

- 1.1. Adesão da Faculdade ao Programa de Residência Pedagógica/CAPES;
- 1.2. Apresentação de subprojeto por áreas de residência pedagógica;
- 1.3. Indicação da Faculdade de professor para recebimento de bolsa na categoria de Docente Orientador.

### 2. Das Definições

- 2.1. **Coordenador Institucional:** docente da Instituição responsável pela organização, acompanhamento e Execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;
- 2.2. **Docente Orientador:** docente da Instituição de Ensino Superior da Unifesspa responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;
- 2.3. **Residente:** discente da Unifesspa com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o Mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;
- 2.4. **Preceptor:** professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e Orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.
- 2.5. **Escola-campo:** escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.
- 2.6. **Projeto Institucional:** projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.
- 2.7. **Subprojeto:** núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais.
- 2.8. **Núcleo de residência pedagógica:** grupo formado por 1 docente orientador, 3 preceptores, 24 residentes bolsistas e até 6 residentes voluntários.

### 3. Dos Cursos Elegíveis

- 3.1. Na Unifesspa, os componentes curriculares habilitados pela CAPES para participação no Residência Pedagógica são os cursos de licenciaturas que habilitam o **egresso da licenciatura** para atuar em uma das seguintes áreas: Língua Portuguesa, Arte, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia, Geografia, História, Pedagogia e Educação do Campo, devidamente cadastrados no sistema e-MEC, na situação “em atividade” e que, quando avaliado, tenham Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de

Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação, de acordo com o item 6.3 inciso III e IV do Edital N. 1/2020 da CAPES;

3.2. São áreas prioritárias de residência pedagógica: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia e Alfabetização;

3.3. São áreas gerais de residência pedagógica: Arte, Língua Inglesa, Geografia, História, Educação do Campo e Pedagogia

3.4 Os subprojetos de Alfabetização deverão observar os princípios, objetivos e diretrizes dispostos na Política Nacional de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, de forma a garantir a integração entre as práticas pedagógicas de alfabetização, literacia e numeracia. As atividades desses subprojetos deverão ser realizadas em turmas da educação infantil, do 1º ao 2º ano do ensino fundamental I, ou de jovens e adultos;

#### **4. Dos Objetivos e Características do programa Residência Pedagógica**

4.1. São objetivos do programa Residência Pedagógica

4.1.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

4.1.2 Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

4.1.3 Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

4.1.4 Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores. Valorização do trabalho coletivo e interdisciplinar;

4.2 São características do programa Residência Pedagógica:

4.2.1 Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

4.2.2 As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica.

4.2.3 Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

4.2.4 Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e

c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

4.2.5 A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

4.2.6 O Preceptor deverá acompanhar no máximo 10 residentes.

4.2.7 O residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

4.2.8 A alteração de escola campo durante a vigência do projeto é permitida para os casos de desistência do preceptor e para os residentes de curso de licenciatura que os habilitem para a docência em diferentes etapas.

- 4.2.9 A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.
- 4.3 Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.
- 4.4 As faculdades deverão emitir certificado aos residentes que concluírem a carga horária integral da Residência pedagógica.

## **5 Do Subprojeto**

- 5.2 O Subprojeto é composto por um núcleo ou um conjunto de núcleos, organizados por áreas de residência pedagógica – prioritárias e gerais. Cada Núcleo de residência pedagógica é um grupo formado por um docente orientador, três preceptores (professores da educação básica), 24 discentes bolsistas e até 6 discentes voluntários (alunos do curso de origem do subprojeto que ao ingressar no programa tenha concluído o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período);
- 5.3** O Subprojeto Interdisciplinar é um núcleo ou um conjunto de núcleos constituídos por, no máximo, três áreas de residência pedagógica e que atuam de forma articulada e integrada entre si;
- 5.4 A proposta de subprojeto deverá ser enviada em formulário próprio (Anexo I), atendendo aos requisitos especificados neste Edital.
- 5.5 Será aprovado para compor o projeto Institucional apenas um subprojeto por área/curso, com um ou mais núcleos de residência pedagógica;
- 5.6 Caberá às Faculdades que sediam os cursos de Matemática, Geografia, História e Letras Português/Língua Portuguesa a decisão sobre a elaboração e apresentação (ou não) de subprojeto de curso único, em parceria com outra Faculdade da Unifesspa que sedia o mesmo curso para o qual pretende propor subprojeto;
- 5.7 O subprojeto de alfabetização somente será aceito quando vinculado ao curso de pedagogia, que se optar por submeter proposta nessa área prioritária ficará impedido de submeter outro subprojeto na área geral;
- 5.8 Curso com proposta de subprojetos específicos não poderão compor subprojeto interdisciplinar;
- 5.9** Poderá ser apresentado subprojeto interdisciplinar com a combinação de até 3 áreas de residência pedagógica ou curso;
- 5.10 Para fins da distribuição dos núcleos pela CAPES, será considerado prioritário o subprojeto interdisciplinar composto exclusivamente pelas áreas prioritárias definidas no item 3.2 deste Edital.
- 5.11 A proposta do subprojeto deverá conter as seguintes informações:
- a) A área de residência pedagógica do subprojeto, item 3.2 e 3.3 desse edital;
  - b) Objetivos específicos do subprojeto;
  - c) UF/Municípios de articulação nos quais a IES pretende desenvolver as atividades de residência pedagógica;;
  - d) Quantidade de núcleos de residência pedagógica pretendidos;
  - e) Quantidade de residentes com bolsa;
  - f) Quantidade de residentes sem bolsa;
  - g) Nome e CPF do (s) docente(s) orientador(es) cada núcleo;
  - h) Descrição do contexto social e educacional dos municípios escolhidos para articulação, explicitando a relação entre o contexto apresentado e as atividades do subprojeto;
  - i) Como o desenvolvimento das atividades do subprojeto contribuirá para o desenvolvimento da autonomia do licenciando;
  - j) Quais estratégias para a valorização do trabalho coletivo para o planejamento e realização das atividades previstas;

- k) Quais estratégias de articulação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com os conhecimentos da área do subprojeto;
- l) Quais estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos licenciandos na escola;
- m) Estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola e dos licenciandos;
- n) Resultados esperados para o subprojeto;
- o) Para os subprojetos da pedagogia com foco em alfabetização, descrever a metodologia proposta;
- p) No caso dos subprojetos interdisciplinares, descrever a maneira que ocorrerá a articulação e integração entre as áreas.

## **6 Da Definição e Requisitos Docente Orientador**

- 6.2 O Docente Orientador: docente da Intuição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;
- 6.3 São requisitos para participação como Docente Orientador:
- 6.4 Ser aprovado pelo colegiado de curso da área do subprojeto;
- 6.5 nos subprojetos interdisciplinares, o pró-reitor de graduação poderá selecionar um dos candidatos aprovados pelos colegiados dos cursos que compõem o subprojeto, caso não venha discriminado no subprojeto;
- 6.6 Possuir no mínimo título de mestre;
- 6.7 Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos na área de Licenciatura em Educação do Campo;
- 6.8 nos subprojetos interdisciplinares, Docente Orientador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;
- 6.9 Pertencer ao quadro permanente da Unifesspa como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;
- 6.10 Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- 6.11 Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
  - a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
  - c) Coordenação de curso de licenciatura;
  - d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
  - e) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na forma livro, capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.
- 6.12 Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” considerar-se-á o mínimo de um ano para cada critério, nos últimos 10 anos.
- 6.13 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <<http://eb.capes.gov.br>>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.
- 6.14 a qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

## **7 Das Bolsas**

- 7.2 Docente Orientador será apoiado com a concessão de uma bolsa no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), com duração máxima de 18 (dezoito) meses;

- 7.3 Para recebimento da bolsa, Docente Orientador deverá atender aos requisitos estabelecidos no subitem 4.2 deste edital;
- 7.4 Para cada núcleo, será concedida 1 cota de bolsa Docente Orientador e 3 cotas preceptores (professores da educação básica) e 24 cotas de bolsas de discente residente;
- 7.5 Os preceptores serão apoiados com a concessão de uma bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), com duração máxima de 18 (dezoito) meses
- 7.6 Os residentes serão apoiados com a concessão de uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração máxima de 18 (dezoito) meses
- 7.7 O núcleo poderá incorporar participantes voluntários nas funções discentes, este no limite de 6. Os voluntários serão considerados contrapartida da Unifesspa, que não terá qualquer obrigação no provimento de bolsas para estes voluntários;
- 7.8 O subprojeto somente iniciará suas atividades quando as 24 cotas de discente estiverem ocupadas;
- 7.9 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no programa residência pedagógica é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência;
- 7.10 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do programa residência pedagógica.
- 7.11** A concessão e gestão das bolsas é regulada pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019;
- 7.12 Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa;
- 7.13 Todas as atribuições e obrigações dos participantes do programa, assim como as vedações e características, são regulamentadas pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

## **8 Da inscrição de subprojetos**

- 8.2 A Inscrição de projetos será feita admitida do Sistema de Projetos Online da Unifesspa no endereço eletrônico (<https://sisprol.unifesspa.edu.br/>) das 08:00 do dia 22 de janeiro de 2020 até as 23:59 do dia 07 de fevereiro de 2020.
- 8.3 Cada Faculdade deverá referendar apenas um subprojeto por área/curso e assegurar a submissão da proposta via sistema;
- 8.4 Para referendar a proposta a Faculdade deverá estar alicerçada na verificação prévia do candidato que reunir a melhor pontuação ao final do resultado do cômputo dos valores obtidos pela somatória da proposta do subprojeto e pelo perfil do docente candidato a Docente Orientador, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital 01.2020-CAPES.
- 8.5 Para a submissão da proposta via sistema serão necessários os documentos a seguir especificados:
- 8.6 Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (conforme modelo disponibilizado no Anexo I);
- 8.7 Subprojeto de Área ou Interdisciplinar (conforme roteiro disponibilizado no Anexo II);
- 8.8 Ata de aprovação do subprojeto pela Faculdade devidamente preenchido e assinado
- 8.9 (conforme modelo disponibilizado no Anexo III);
- 8.10 Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.
- 8.11 O subprojeto deverá ser cadastrado (preenchido no sistema Sisprol) e os demais documentos deverão ser anexados ao sistema, em formato pdf.
- 8.12 A DRENS/Proeg não se responsabilizará por propostas não recebidas devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

## 9 Do Processo de Análise e da Classificação

- 9.2 O processo de seleção das propostas de subprojetos de cada área/curso será conduzido por uma comissão julgadora constituída por membros da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Unifesspa ou indicados pela Proeg-Unifesspa, desde que não estejam submetendo propostas a este edital.
- 9.3 Considerando que cada Faculdade deverá referendar apenas um subprojeto por área/curso, a análise da comissão avaliadora terá como elemento principal a conferência do atendimento da proposta de cada área/curso inscrita via sistema quanto aos requisitos estabelecidos nos indicadores do edital CAPES 01/2020 atendidos por esta chamada.
- 9.4 Apenas em casos de inscrições submetidas por Faculdades distintas para um mesmo curso/área a comissão avaliadora fará julgamento de seleção da proposta que melhor atender aos requisitos estabelecidos nos indicadores do edital CAPES 1/2020 atendidos por esta chamada.
- 9.5 Será aprovado para compor o projeto Institucional apenas um subprojeto por área/curso, com um ou mais núcleos de Residência Pedagógica.
- 9.6 Ainda que conste no resultado da seleção como proposta selecionada para determinada área/curso, a efetiva integração dos subprojetos ao Projeto Institucional de Residência Pedagógica Unifesspa estará condicionada à validação das informações curriculares do pleiteante à Docente orientador no Sistema da CAPES, no ato de inscrição do Projeto Institucional.
- 9.7 A coordenação do subprojeto pode ser conjunta, entretanto a CAPES garante somente uma bolsa de Docente orientador por Subprojeto, devendo, nestes casos, ser informado na proposta de subprojeto o nome do Docente orientador que receberá a bolsa e do(s) Coordenador(es) de Área voluntário(s);
- 9.8 A inclusão de Docente orientador Voluntário conta pontos para a aprovação da proposta, independentemente da especificidade da proposta apresentada; mas é especialmente indicada quando a proposta envolver mais de um núcleo ou ainda nos casos em que a proposta envolver um curso/área sediado em Campus distintos.

## 10 Do Cronograma do Processo de Seleção

- 10.2 O Processo de seleção será realizado, conforme cronograma:

<b>Lançamento do Edital</b>	<b>22/01/2020</b>
<b>Período de Inscrições</b>	<b>23/01/2020 a 07/02/2020</b>
<b>Avaliação por Comissão Avaliadora</b>	<b>07 a 11/02/2020</b>
<b>Divulgação dos Resultados Preliminares</b>	<b>12/02/2020</b>
<b>Prazo para interposição de Recursos</b>	<b>Até 13/02/2020</b>
<b>Divulgação dos Resultados Finais</b>	<b>17/02/2020</b>

## 11 Das Disposições Transitórias

- 11.1 Mesmo após o processo seletivo, os Docentes Orientadores selecionados poderão ser convocados a proceder aos ajustes que se fizerem necessários aos subprojetos.
- 11.2 A classificação do Docente Orientador através deste Edital não garante a concessão de bolsa. A concessão de bolsas para Docente Orientador está condicionada ao quantitativo de cotas disponibilizadas pela CAPES, após divulgação dos resultados da seleção de Instituições e projetos institucionais, conforme Edital 01/2020 – CAPES.

**11.3 Após a seleção dos Docentes Orientadores, estes serão convocados a elaborarem, em conjunto com o Coordenador Institucional, o Projeto Institucional do Residência Pedagógica que será submetido as etapas do certame referente ao Edital CAPES N° 01/2020.**

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Unifesspa em conjunto com o Coordenador Institucional do programa Residência Pedagógica Unifesspa.

11.5 Os anexos deste edital estão disponibilizados em versão editável no endereço:

11.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá-PA, 27 de janeiro de 2020.



Eumar da Silva Coelho  
Diretora de Planejamento  
e Projetos Educacionais  
Dproj/Proeg/Unifesspa  
Port. Nº 1792/2017

Respondendo pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação  
(Portaria 17651/2019) Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa

**FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO DOCENTES ORIENTADORES – PROGRAMA RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA  
(ANEXO I)**

Eu, \_\_\_\_\_, docente do curso de licenciatura em \_\_\_\_\_, lotado/a no/a, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, venho solicitar minha inscrição como Docente orientador do Residência Pedagógica/Unifesspa relativa ao Edital 02/2020 da Capes.

Declaro, para os devidos fins, estar de acordo com as normas explícitas no Edital Proeg 02/2020 para a escolha dos respectivos Docentes Orientadores do programa Residência Pedagógica/Unifesspa.

Declaro, ainda, que tenho disponibilidade de \_\_\_\_\_ horas semanais para atuar no programa Residência Pedagógica /Unifesspa, caso a proposta da Unifesspa seja aprovada pela Capes.

Outros dados:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_\_

Graduação em: \_\_\_\_\_

Pós-graduação em : \_\_\_\_\_

Atua como docente na Unifesspa desde: \_\_\_\_\_

Possui bolsa de algum programa:

( ) não

( ) sim, caso afirmativo indique o programa e a data de término da respectiva bolsa:  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato/a

## ROTEIRO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DE SUBPROJETOS PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NO SISPROL

### (Anexo II)

<b>SUBPROJETO (Atenção: além do que se pede abaixo, atender no subprojeto o indicador D dos Elementos Basilares para a Avaliação – Anexo IV do Edital 01.2020Proeg/Unifesspa).</b>
<b>a)</b> A área ou curso do subprojeto, item 3 do Edital 02.2020-Proeg/Unifesspa;
<b>b)</b> Objetivos específicos do subprojeto;
<b>c)</b> UF/Municípios dos cursos de licenciatura que compõem o subprojeto;
<b>d)</b> A relação dos municípios e escolas em que o subprojeto pretende desenvolver as atividades do programa, considerando maior alcance regional das atividades desenvolvida no programa;
<b>e)</b> Quantidade de núcleos de iniciação à docência pretendidos;
<b>f)</b> A quantidade de discentes voluntários;
<b>g)</b> A quantidade de coordenadores de área voluntários;
<b>h)</b> A relação de coordenadores de área com CPF e nome;
<b>i)</b> Descrição do contexto social e educacional dos municípios escolhidos para articulação, explicitando a relação entre o contexto apresentado e as atividades do subprojeto;
<b>k)</b> Quais estratégias para a valorização do trabalho coletivo para o planejamento e realização das atividades previstas;
<b>l)</b> Quais estratégias de articulação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com os conhecimentos da área do subprojeto;
<b>m)</b> Quais estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos licenciandos na escola;
<b>n)</b> Estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola e dos licenciandos;
<b>o)</b> Resultados esperados para o subprojeto;
<b>p)</b> Para os subprojetos da pedagogia com foco em alfabetização, descrever a metodologia proposta;
<b>q)</b> No caso dos subprojetos interdisciplinares, descrever a maneira que ocorrerá a articulação e integração entre as áreas.

**MODELO DA ATA DE APROVAÇÃO DO SUBPROJETO PELA FACULDADE (ANEXO III)**

A Faculdade \_\_\_\_\_ Curso de **XXXXX**,  
em reunião realizada no dia **XXXX**, depois de analisar o subprojeto abaixo especificado:

- Área/Curso: \_\_\_\_\_
- Título: \_\_\_\_\_
- Candidato à Docente orientador do Subprojeto Residência Pedagógica na categoria bolsista:

\_\_\_\_\_  Candidatos à  
Coordenadores do Subprojeto Residência Pedagógica na categoria voluntário (se houver):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Considera que:

- a) a proposta (**atende totalmente/atende parcialmente/ não atende**) ao disposto no Edital n. **XX/XXXXX** - Programa Institucional Residência Pedagógica. Além disso, o projeto apresenta uma proposta que (**possui aderência, não possui**) à área de formação do/a professor/a de (**área do conhecimento**) e às demandas da Educação Básica. O projeto apresenta uma articulação com os propósitos de formação do egresso previstos nos documentos oficiais e nas políticas institucionais. A proposta apresentada demonstra, ainda, uma síntese das ações voltadas à formação dos estudantes e à melhoria do ensino que serão realizadas tanto nas escolas quanto na universidade.
- b) o/a professor/a (**possui/não possui**) um perfil que atende às exigências do Edital CAPES n. 02.2020.
- c) A Direção da Faculdade manifesta que está ciente do item 6.2 do Edital 01.2020-Proeg, que expressamente declara que **“Cada Faculdade deverá referendar apenas um subprojeto por área/curso e assegurar a submissão da proposta via sistema”**.

Marabá, **XX** de **XXXX** de 2020.

\_\_\_\_\_ Assinatura/Carimbo da Direção da  
Faculdade

## ELEMENTOS BASILARES PARA AVALIAÇÃO (ANEXO IV)

Indicador A: esforço institucional para inclusão do maior número de discentes		
ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	FORMA DE AFERIR
a) Participação de Docente orientador sem bolsa:  $\text{Contrap.doc} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de coord. sem bolsa}}{\text{N}^\circ \text{ de coord. com bolsa}} \times 100(\%)$	* 0% = 0 pontos * >0% e <20% = 10 pontos * ≥20% e <40% = 20 pontos * ≥40% e <60% = 30 pontos * ≥60% e <80% = 40 pontos * ≥80% = 50 pontos	Dados informados no subprojeto institucional de iniciação à docência
b) Vagas para discentes sem bolsa:  $\text{V.ID} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de disc. sem bolsa}}{\text{N}^\circ \text{ de coord.com bolsa}} \times 100(\%)$	* 0% = 0 pontos * >0% e <20% = 30 pontos * ≥20% e <40% = 60 pontos * ≥40% e <60% = 90 pontos * ≥60% e <80% = 120 pontos * ≥80% = 150 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR	200	

Indicador B: esforço de expansão territorial dos subprojetos		
ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	FORMA DE AFERIR
a) Verifica o percentual de subprojetos realizados fora o município onde a IES tem sede ou campi:  $\text{Expansão territorial} = \frac{\text{MP} - \text{ML}}{\text{ML}} \times 100$ <p>Onde:            MP: municípios de atuação do Residência Pedagógica considerando a localização das escolas de educação básica informados no projeto institucional de iniciação à docência.            ML: municípios nos quais a IES tem cursos de licenciatura dos subprojetos</p>	* Expansão territorial ≤ 0 = 0 pontos  * Expansão territorial >0 = considerar-se-á até o limite de 100 pontos	Dados informados no subprojeto institucional de iniciação à docência
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR	100	

**Indicador C: experiência e qualificação da equipe docente da IES na formação de professores, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para a atuação na educação básica. Para a produção serão considerados os últimos cinco anos.**

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FORMA DE AFERIR
Atuação na Licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	02	16	Currículo Capes
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6	
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4	

	Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estagio curricular)	0,6	6
<b>Total Atuação na Licenciatura</b>			<b>32</b>
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20
<b>Total atuação na educação básica</b>			<b>20</b>
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,7	7
	Curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou ministrada em curso de especialização)	1	15
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2
<b>Total atuação na formação continuada e na pós-graduação</b>			<b>28</b>
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10
<b>Total atuação em programas/projetos</b>			<b>10</b>
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	0,6	6
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2
<b>Total produção na área</b>			<b>10</b>
			<b>100</b>

<b>Indicador D: mérito do subprojeto</b>		
Aderência aos princípios e características da iniciação à docência	Será avaliado se os subprojetos contemplam os princípios e características da iniciação a docência descritos no item 8 do Edital 02.2020 CAPES, que devem permear o projeto institucional. *Quando o projeto institucional contemplar subprojeto de alfabetização, a avaliação de mérito observará, no subprojeto específico, a presença dos seis componentes essenciais: consciência fonêmica, instrução fônica sistemática, fluência em leitura oral, desenvolvimento de vocabulário, compreensão de textos e produção de escrita, conforme disposto na Política Nacional de Alfabetização instituída pelo Decreto no 9.765, de 11 de abril de 2019. Os subprojetos de alfabetização deverão fundamentar o planejamento de suas atividades em evidências provenientes das ciências cognitivas.	300
Coerência entre o Projeto Institucional e Subprojetos	Será avaliado o grau de alinhamento e coerência entre o projeto institucional e os subprojetos. <b>(Esta avaliação será feita somente pela CAPES após construção do projeto institucional)</b>	300

Articulação entre teoria e prática	Será avaliada a pertinência, clareza e objetividade das estratégias descritas no projeto institucional para articulação entre teoria e prática na formação do futuro professor.	200
Aderência à BNCC	Será avaliado se o projeto institucional articula a formação do licenciando com a Base Nacional Comum Curricular.	100
Inovação	Será avaliado se o projeto institucional possibilita que os licenciandos desenvolvam práticas pedagógicas inovadoras.	100
Total		<b>1000</b>